



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 5.063/2024/CDM

Ref.: Processo nº 1.007.562

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à restituição municipal imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 15/02/2022, nos termos do acórdão (peça 30), publicado no "DOC" de 21/02/2022, mantida nos termos do Acórdão (peça 34 – Recurso Ordinário n. 1.114.745), e em conformidade com o despacho (peça 37).

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Pedro Paulo
Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, MG, na época
Rua Tereza Batista André, 231, Vale do Ype
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
CEP: 37.430-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 5.063/2024/CDM
PROCESSO: 1.007.562
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 15/02/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 21/02/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/10/2023
RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO
CPF: 632.561.266-34

Restituição aos cofres do município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Restituição aos cofres do município de Conceição do Rio Verde, MG, da importância decorrente da não prestação de contas e irregularidades de despesas a título de adiantamento (peça 12 - pag. 239).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 30.200,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2017	R\$ 5.350,00	1,4271081	R\$ 7.635,03
02/2017	R\$ 4.250,00	1,4211395	R\$ 6.039,84
02/2017	R\$ 1.650,00	1,4211395	R\$ 2.344,88
03/2017	R\$ 1.100,00	1,4177365	R\$ 1.559,51
03/2017	R\$ 3.400,00	1,4177365	R\$ 4.820,30
04/2017	R\$ 800,00	1,4132146	R\$ 1.130,57
04/2017	R\$ 2.800,00	1,4132146	R\$ 3.957,00
05/2017	R\$ 2.700,00	1,4120849	R\$ 3.812,63
06/2017	R\$ 800,00	1,4070198	R\$ 1.125,62
07/2017	R\$ 1.800,00	1,4112532	R\$ 2.540,26
08/2017	R\$ 1.300,00	1,4088586	R\$ 1.831,52
09/2017	R\$ 2.300,00	1,4092814	R\$ 3.241,35
10/2017	R\$ 500,00	1,4095630	R\$ 704,78
11/2017	R\$ 300,00	1,4043670	R\$ 421,31
12/2017	R\$ 500,00	1,4018433	R\$ 700,92
01/2018	R\$ 650,00	1,3982082	R\$ 908,84

Valor devido: R\$ 42.774,36

Valor histórico total devido: R\$ 30.200,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 42.774,36

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/03/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.